



### EDITAL Nº 42/2020 - PROPP/AGECOM/UFMS

#### SELEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DE IMPACTO SOCIAL PARA A SOCIEDADE NO CONTEXTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de materiais inovadores de divulgação técnico-científica de temas de impacto social relacionados aos projetos desenvolvidos nos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS em 2020, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Concessão de apoio financeiro a pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (PPGs) da UFMS para a elaboração e publicação de material inovador de divulgação científica com orientações técnicas para a sociedade.
- 1.2. Elaborar e produzir Cadernos de Orientação e Práticas de Impacto Social para a Sociedade - Uma Contribuição da Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS.
- 1.3. Preparar os PPGs da UFMS para as dimensões a serem avaliadas pela CAPES no próximo quadriênio, em especial aquelas relacionadas à interface com a comunidade, por meio da inovação e transferência de conhecimento e tecnologias, além de visibilidade, impacto e relevâncias econômica e social.
- 1.4. Promover a aplicação de conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidos no âmbito dos PPGs, para a criação de soluções transformadoras na forma de produtos, processos ou serviços para uso prático pela sociedade, empresas e instituições, com interação transformadora entre a UFMS e sociedade.
- 1.5. Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos PPGs da UFMS.

#### 2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	16/06/2020
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj	De 17/06/2020 a 10/07/2020
Resultado preliminar das propostas aprovadas	Até 20/07/2020
Recurso administrativo	Até 23/07/2020
Resultado da análise final das propostas aprovadas	Até 28/07/2020
Início das bolsas de Apoio Técnico, se houver	De 03/08/2020 até 31/10/2020
Envio do material de divulgação científica para editoração	Até 31/10/2020

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros aprovados para este Edital somam o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e estarão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 3.2. Cada coordenador (pesquisador proponente) poderá solicitar o montante de no máximo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser utilizado no projeto apresentado.
- 3.3. O valor a ser disponibilizado a cada projeto será dividido em custeio e bolsa para estudantes de pós-graduação:
  - a) Auxílio ao pesquisador proponente com demandas de recursos de custeio (material de consumo e serviço de terceiros); e

b) Bolsa de Apoio Técnico (AT), no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), limitada a um estudante bolsista por projeto no período de agosto a outubro de 2020 (três meses de bolsa). Fará jus à bolsa AT apenas estudantes não beneficiários de qualquer tipo de bolsa vinculado ao PPG (de Demanda Social ou de projeto específico), ou a outro projeto.

3.4. A diagramação do material no Caderno de Orientação e Prática de Impacto Social para a Sociedade do respectivo PPG será realizada pela equipe da AGECOM a partir do texto elaborado e imagens definidas.

3.5. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital serão disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

#### 4. REQUISITOS

4.1. A equipe do projeto deverá conter minimamente três professores (membros permanentes ou colaboradores) de PPG da UFMS, contando com o coordenador da proposta submetida, e um estudante do PPG.

4.2. O Coordenador da proposta deverá:

- a) ser professor da UFMS, credenciado como membro permanente ou colaborador de PPG da UFMS;
- b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir [ORCID](#) (Open Research and Contributors Identification);
- d) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS.

4.3. Cada estudante membro da proposta deverá:

- a) ser estudante regular do mesmo PPG e estar regularmente matriculado no primeiro período de 2020 (2020.1);
- b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir [ORCID](#) (Open Research and Contributors Identification);
- d) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS.

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será apresentada somente pelo coordenador, de forma **on-line** por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.3. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

5.4. A Propp não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O documento a ser anexado no SIGProj quando da submissão da proposta consiste em arquivo PDF contendo o Anexo I - preenchido e assinado pelo proponente e pela coordenação do PPG.

5.7. No caso de obra coletiva ou em co-autoria, deverá ser nomeado um cessionário da obra para celebração de contrato junto à Universidade.

5.8. Os originais do material deverão ser apresentados em texto dentro do padrão da norma culta do Português (ou da língua em que esteja escrito), com as citações e referências bibliográficas de acordo com a

normalização da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023), anexando todas as imagens e figuras em arquivos independentes para edição pela equipe de editoração.

5.9. Quando solicitado, o coordenador da proposta deverá entregar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (vias originais e assinadas) referentes a todas as obras e partes de obras de terceiros (fotos, ilustrações, obras literárias, artigos que componham uma obra organizada etc.) porventura utilizadas na composição do arquivo final.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. O apoio concedido ao proponente, no âmbito do Item 3.3a deste Edital deverá ser utilizado no fomento exclusivamente dos seguintes itens, observado o Plano de Biossegurança da UFMS:

- a) levantamento de dados, artigos e referências;
- b) registros fotográficos, recursos ilustrativos e imagens, sempre com direitos autorais;
- c) pesquisa documental e revisão bibliográfica;
- d) revisão do material de divulgação a ser entregue; e
- e) despesas com serviços de terceiros (PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução/revisão/publicação de artigos científicos em periódicos, inscrição em eventos para apresentação de trabalho, pagamento de manutenção de equipamentos e outros a serem avaliados pela Propp.

6.2. Após aprovação pela Propp da proposta, as solicitações individuais de apoio deverão ser feitas à DIGAC/CPG/Propp **via SEI**, no máximo até o dia 10 do mês anterior, referenciando este Edital.

6.3. As cotas de bolsas, no âmbito do Item 3.3b deste Edital, serão pagas diretamente pela Propp aos beneficiários durante os meses de agosto a outubro de 2020, após assinatura de Termo de Compromisso, e publicizadas por meio de editais específicos de concessão.

## 7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

7.2. A análise da proposta será feita pela Propp e Agecom, com auxílio de comissão especificamente designada para este fim, a partir da verificação dos requisitos, da documentação entregue e da constatação do impacto para a pesquisa e/ou pós-graduação, além da abrangência e alcance da proposta, considerando os critérios abaixo.

Tabela 1: Critérios de avaliação das propostas.

<b>Critério</b>	<b>Nota máxima</b>	<b>Nota obtida</b>
Inovação	2,0	
Transferência de Conhecimento	3,0	
Caracterização como produto, processo ou serviço	2,0	
Criatividade e organização do material	1,0	
Visibilidade, impacto social e relevância	2,0	
<b>TOTAL (zero a dez)</b>	<b>10,0</b>	

7.3. Será contemplada, no mínimo, uma proposta por programa, desde que tenha nota mínima 7,0 (sete).

7.4. Na possibilidade de não haver propostas aprovadas por algum PPG e/ou haver orçamento disponível neste Edital, uma segunda proposta apresentada pelo mesmo PPG poderá ser contemplada, obedecendo a ordem de classificação dada pela nota total, desde que tenha alcançada a nota mínima estipulada no Item 7.3.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos financeiros para cada solicitação implicará na obrigatoriedade de apresentação do material sugerido no modelo solicitado e no prazo previsto e de prestação de contas até 06/11/2020.

8.2. No prazo de até 30 dias após a aprovação da proposta pela Propp, a equipe deverá enviar pelo menos um vídeo para o Programa "Você Sabia?" (<https://proece.ufms.br/voce-sabia/>), dando visibilidade ao projeto de pesquisa. Assim que o vídeo for enviado, o pesquisador deverá comunicar a Agecom para que o mesmo seja vinculado a este Edital e devidamente publicado nas mídias da UFMS.

## 9. MATERIAL A SER PRODUZIDO

9.1. Cada material a ser produzido, objeto principal deste Edital, será digital e será um volume de uma coleção denominada Cadernos de Orientação e Práticas de Impacto Social para a Sociedade - Uma Contribuição da Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS.

9.2. Espera-se que o material elaborado possa ser rapidamente utilizado pelos vários setores da sociedade na solução de problemas práticos, como:

- a) guias/manuais de boas práticas em atividades específicas;
- b) manuais de execução de atividades práticas;
- c) apostilas didáticas e técnico-científicas; e
- d) glossários e dicionários de verbetes.

9.3. A entrega do material deverá ser realizada respeitando o prazo estipulado no cronograma deste Edital para a AGECOM ([agecom@ufms.br](mailto:agecom@ufms.br)), sob pena de devolução dos recursos e bolsas concedidos.

## 10. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

10.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no [site da Propp](#)):

- a) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: **“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”** ou **“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”**; e
- c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

10.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 10.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da concessão do auxílio e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

10.3. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquela proponente que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) via ofício interno encaminhada ao GAB/Propp.

12.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e Agecom.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos quanto à submissão de propostas poderão ser obtidos junto à CPG/Propp pelo e-mail [cpg.propp@ufms.br](mailto:cpg.propp@ufms.br)

14.2. Esclarecimentos quanto às concessões e prestação de contas poderão ser obtidos pelo endereço [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

Campo Grande, 15 de junho de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ROSE MARA PINHEIRO  
Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO**  
**Anexo ao Edital Propp/Agecom/UFMS 42/2020**  
**(use o espaço que for necessário)**

**Parte 1 – DADOS DO COORDENADOR**

Nome do Coordenador	
Nomes dos outros professores, membros da equipe	
UAS	
PPG	
Dados do estudante (nome, RGA, curso, entre outras informações)	
O estudante solicitará bolsa AT?	( ) SIM ( ) NÃO

**Parte 2 – RESUMO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

Título	
Resumo	
Palavras chave	
Títulos dos temas/capítulos/orientações e práticas	
Justificativa para enquadramento da proposta, em termos dos objetivos a serem alcançados, abrangência do material e impacto social para a sociedade	

**Parte 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição	Valor estimado (R\$)	Justificativa
	<b>TOTAL</b>	

Nome e assinatura do Proponente

Nome e assinatura da Coordenação do PPG



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a)**, em 15/06/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1996473** e o código CRC **3182BD76**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS